



# PLANO DE ATIVIDADES 2017

## Índice

---

Nota introdutória .....	3
A DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO .....	5
Missão, visão e valores .....	5
Política de qualidade .....	5
Enquadramento histórico e legal.....	6
Atribuições .....	7
Participações e representações institucionais .....	8
Estrutura orgânica.....	10
OPÇÕES ESTRATÉGICAS PARA 2017 .....	12
Documentos de referência .....	12
Orientações estratégicas .....	13
PROJETOS E ATIVIDADES PARA 2017.....	15
Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional (DSEFP).....	15
Direção de Serviços de Qualidade e Acreditação (DSQA) e Divisão de Planeamento e Auditorias (DPA).....	17
Direção de Serviços de Condições de Trabalho (DSCT) .....	19
Direção de Serviços da Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho (DSRCOT) e Divisão das Organizações do Trabalho.....	20
Direção de Serviços para as Relações Profissionais na Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve (Lisboa) e Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro (Porto).....	21
Divisão para os Assuntos da Organização Internacional do Trabalho (DAOIT).....	23
Divisão de Estudos e Rendimentos do Trabalho (DERT) .....	24
RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.....	26
SIGLAS.....	26
ANEXOS .....	28

## Nota introdutória

---

### *Cultura de abertura ao exterior e compromisso de modernização*

Uma Administração do Trabalho devidamente organizada, profissional e eficiente pode contribuir de forma determinante no apoio à definição de estratégias de desenvolvimento do emprego e de qualificação dos trabalhadores, na preparação de legislação e no acompanhamento das relações laborais.

Como sabemos, a missão da Administração do Trabalho é particularmente complexa. Pressupõe condições e meios nem sempre fáceis de conseguir e, sobretudo nos momentos de crise económica e social, depara-se com as mais variadas solicitações de empresas, trabalhadores, parceiros sociais e diversas entidades públicas. Acrescem as mudanças que temos vindo a observar no mundo do trabalho, a pressão do desemprego, a emergência de novas formas de precariedade e de trabalho atípico, a crise da negociação coletiva, o ambiente de acelerada incerteza para empregadores e trabalhadores, tudo contribuindo para que a intervenção das autoridades públicas neste domínio e o papel do Estado sejam questionados.

A comemoração do centenário do Ministério do Trabalho e o assinalar dos 100 anos da *Direção Geral do Trabalho*, consubstancia um marco na existência da nossa organização e em si uma oportunidade para refletir sobre a nossa missão e os desafios que hoje se impõem no quadro das transformações que presentimos no mundo do trabalho.

Desafios que a DGERT assume como compromissos (numa dinâmica de equipa e de um todo), numa nova abordagem no desempenho das suas competências e atribuições, impondo, assim, um novo ritmo na gestão dos recursos e do aumento da capacidade de resposta aos exigentes desafios que se colocam.

Superar a situação de bloqueio da contratação coletiva e retomar o dinamismo do diálogo social a todos os níveis, são prioridades para as quais a DGERT deverá contribuir no curto prazo.

É, igualmente, urgente dar um novo impulso às áreas do emprego e formação profissional, certificação das entidades formadoras e condições de trabalho/OIT, atribuições da DGERT que terão de ser potenciadas e nas quais teremos de imprimir uma maior eficiência.

Afirmar a missão da DGERT significa:

- ✓ Contribuir para a definição de políticas públicas nas áreas do emprego, formação profissional, relações laborais e condições de trabalho;
- ✓ Desenvolver estratégias de acompanhamento das medidas de política e implementar metodologias de avaliação do impacto da legislação laboral;
- ✓ Promover o diálogo social e fomentar a contratação coletiva;
- ✓ Dinamizar o acompanhamento das relações laborais e a prevenção de conflitos coletivos de trabalho;

- ✓ Consolidar a gestão do sistema de certificação de entidades formadoras;
- ✓ Assegurar a coordenação do sistema nacional de regulação do acesso a profissões;
- ✓ Produzir informação de qualidade em apoio da decisão política, disseminar boas práticas e elaborar instrumentos de apoio à contratação coletiva;
- ✓ Ativar a página da internet como o interface privilegiado da DGERT com o exterior.

Uma maior articulação com outros organismos que diretamente se relacionam com a DGERT e a definição de parcerias estratégicas que permitam uma melhor operacionalização das políticas públicas no domínio das relações laborais, designadamente da contratação coletiva, são também metas de curto prazo.

E é nesse contexto que iremos realizar as Oficinas da DGERT, sessões técnicas, que fora do contexto da contratação coletiva serão realizadas em parceria com o GEP e em colaboração com relevantes instituições do ensino superior.

Estas Oficinas são o ensejo para dar a conhecer a doutrina interna produzida nos serviços, divulgar boas práticas e identificar oportunidades de harmonização de procedimentos, mas igualmente para receber contributos de entidades parceiras e dos principais destinatários da nossa missão.

Para imprimir uma melhor eficiência na atuação da DGERT e a sua compatibilização com os Objetivos Estratégicos e Eixos de Intervenção do MTSSS para 2016-2019, vamos promover e divulgar o depósito de convenções coletivas eletrónicas, i.e. assinadas eletronicamente [com consagração legal deste outubro de 2009 – Portaria n.º 1172/2009, de 6 de outubro - mas ainda sem qualquer resultado prático], apontando 2017 para a concretização das primeiras convenções coletivas eletrónicas.

Reforçando a capacidade da área de estudos, sem que isso colida com outras atribuições, iremos instituir como boa prática a introdução de novos conteúdos na página eletrónica da DGERT.

Por outro lado, o investimento em ferramentas inovadoras permitirá, para além de vantagens óbvias no apoio à gestão, a produção de relatórios de monitorização de tarefas como a emissão de portarias de extensão, a publicação de avisos de caducidade, entre outras.

Continuaremos, em suma, a profícua análise e discussão interna que agora iniciámos, firmando o compromisso de fazermos mais e melhor. Compromisso para o qual contamos com a participação de todos.

O Subdiretor-Geral,

**Fernando C. José**

## **A DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO**

---

### **Missão, visão e valores**

A Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) é o serviço central do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que tem como **missão** apoiar a conceção das políticas de emprego, formação profissional, certificação das entidades formadoras, relações laborais e condições de trabalho, incluindo a segurança e saúde no trabalho, cabendo-lhe ainda a promoção do diálogo social, o acompanhamento das relações laborais e o fomento da contratação coletiva.

A DGERT **visa** consolidar-se como uma entidade de referência no acompanhamento das relações laborais e na prevenção de conflitos coletivos de trabalho, no apoio à definição de políticas públicas nas áreas das relações e condições de trabalho, do emprego e da formação profissional.

No desenvolvimento das suas atividades, adota os seguintes **valores** quanto à sociedade em geral e quanto à sua cultura organizacional:

***Diálogo, Transparência, Confiança, Compromisso, Responsabilidade***

### **Política de qualidade**

A política de qualidade da DGERT é norteada pelos seguintes princípios básicos: clientes satisfeitos, colaboradores envolvidos, comunicação rigorosa e transparente e orientação para os resultados.

A prossecução das atribuições da DGERT deve, assim, aliar uma gestão eficaz e eficiente ao cumprimento dos objetivos definidos, à prestação de serviços de qualidade exemplar e à satisfação dos seus interlocutores.

## Enquadramento histórico e legal

A DGERT foi criada pelo Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de novembro, no âmbito do Ministério da Segurança Social e do Trabalho do XV Governo Constitucional, resultando da fusão da Direção-Geral do Emprego e Formação Profissional (DGEFP) com a Direção-Geral das Condições de Trabalho (DGCT). Para além das competências da DGEFP e da DGCT, foram confiadas à DGERT as competências do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT)<sup>1</sup> na área das relações profissionais.

Neste modelo, fundador do atual, a DGERT assumiu «funções de conceção e apoio técnico e normativo nos domínios do emprego e formação profissional e das relações e condições de trabalho, bem como de acompanhamento e fomento da contratação coletiva e de prevenção de conflitos coletivos de trabalho».

Com esta orgânica pretendeu-se assegurar uma maior articulação entre as diferentes áreas, tendo em vista uma abordagem integrada às questões relacionadas com o emprego e o trabalho, nomeadamente, no plano europeu, onde se pretendia adequar a intervenção nacional aos quadros comunitários.

Em sequência do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social do XVII Governo Constitucional, foi aprovada uma nova orgânica da DGERT, constante do Decreto-Lei n.º 210/2007, de 29 de maio, tendo esta sucedido nas atribuições do Instituto para a Qualidade da Formação, I. P. em matéria de acreditação das entidades formadoras.<sup>2</sup>

Em 2011 a tutela da DGERT transita para a esfera do Ministério da Economia e do Emprego e em 2012 foi publicado nova orgânica da Direção-Geral (Decreto Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de abril) que define a missão e atribuições em quatro áreas-chave de intervenção que constituem o seu núcleo de atividade:

- Emprego e formação profissional
- Certificação de entidades formadoras
- Relações laborais e condições de trabalho
- Relações profissionais

Em consequência do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), com o XIX Governo Constitucional, a DGERT manteve inalterada a sua missão, atribuições e competências, constantes do Decreto Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de abril, tanto no âmbito do Ministério da Economia e do Emprego como após o regresso à esfera do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> O IDICT, criado em 1993, viria a ser extinto em 2004 sucedendo-lhe a Inspeção – Geral do Trabalho (IGT) e o Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST), cujas competências se encontram reunidas na Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) desde outubro de 2007 (cf. Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28-9).

<sup>2</sup> Cf. Artigo 9.º do DL n.º 210/2007.

<sup>3</sup> Vd. Leis Orgânicas do MEE e do MESS, constantes do DL n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, e do DL n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, respetivamente

## **Atribuições**

De acordo com a sua lei orgânica, a DGERT prossegue as seguintes atribuições:

### Na área do emprego, formação profissional e certificação das entidades formadoras:

- a) Preparação de medidas de política, legislação e regulamentação relativas ao emprego e formação profissional, devendo as medidas de formação profissional de dupla certificação, escolar e profissional, ser preparadas em articulação com a ANQEP, I. P.;
- b) Participação na definição de estratégias de desenvolvimento do emprego e da formação dos trabalhadores nos contextos nacional e europeu;
- c) Definição de critérios, avaliação da qualidade e certificação dos organismos de formação, bem como promoção do conhecimento dos mesmos, tendo em vista o desenvolvimento equilibrado do setor da formação e a qualidade das ações desenvolvidas e, ainda, avaliação dos resultados da formação;
- d) Coordenar o desenvolvimento do sistema de certificação;
- e) Recolha e tratamento de informação sobre medidas de política de emprego e formação profissional e participação em redes nacionais e europeias de informação sobre as referidas medidas;
- f) Avaliação de programas e medidas de emprego e formação profissional.

### Na área das relações laborais e condições de trabalho:

- a) Preparação de medidas de política, legislação e regulamentação relativas a organizações representativas dos trabalhadores e dos empregadores, a relações e condições de trabalho, incluindo a segurança e saúde no trabalho;
- b) Depósito e promoção da publicação de convenções coletivas de trabalho, da respetiva revogação, de acordos de adesão, decisões arbitrais e deliberações de comissões paritárias;
- c) Preparação de portarias de extensão e de portarias de condições de trabalho;
- d) Elaboração e promoção da publicação de avisos sobre a data da cessação da vigência de convenções coletivas;
- e) Prática dos atos relativos às organizações representativas de trabalhadores e de empregadores atribuídos por lei ao ministério responsável pela área laboral;
- f) Registo dos acordos sobre o envolvimento dos trabalhadores celebrados no âmbito de empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária, de sociedades anónimas europeias e de sociedades cooperativas europeias, bem como da identidade dos membros das estruturas representativas dos trabalhadores;
- g) Prestação de informações sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis aos diversos setores e entidades empregadoras.

#### Na área das relações profissionais:

- a) Conciliação e mediação de conflitos coletivos de trabalho, nomeadamente os que resultem da celebração ou revisão de convenções coletivas;
- b) Participação no processo de negociação no âmbito do procedimento de despedimento coletivo;
- c) Acompanhamento e intervenção nas relações laborais, tendo em vista prevenir ou superar eventuais conflitos coletivos de trabalho;
- d) Registo dos avisos prévios de greve e promoção da negociação de acordos sobre os serviços mínimos a prestar em situação de greve em empresa ou estabelecimento suscetível de afetar a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como dos meios necessários para os assegurar;
- e) Preparação dos despachos sobre a definição de serviços mínimos a prestar em situações de greves em empresas não pertencentes ao setor empresarial do Estado, bem como dos meios necessários para os assegurar.

#### A DGERT prossegue ainda as seguintes atribuições:

- a) Preparação e apoio da intervenção técnica nacional na adoção de instrumentos normativos europeus e internacionais, bem como em processos do Tribunal de Justiça da União Europeia, nos domínios do emprego e formação profissional, das relações e condições de trabalho, incluindo a segurança e saúde no trabalho, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- b) Desenvolvimento das atividades técnicas que decorrem para Portugal da qualidade de membro da Organização Internacional do Trabalho, incluindo a preparação da submissão à Assembleia da República dos instrumentos internacionais do trabalho adotados, bem como a realização de estudos de viabilidade da ratificação de convenções;
- c) Coordenar as ações conducentes à organização das matérias a publicar no Boletim do Trabalho e Emprego;
- d) Garantir a produção de informação adequada, designadamente estatística, nas suas áreas de intervenção;
- e) Apoiar a participação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social no domínio europeu e internacional, na área das suas atribuições.

### **Participações e representações institucionais**

A DGERT assegura a representação e participação formal num conjunto de órgãos institucionais, fóruns decisórios, grupos de trabalho e redes de cooperação relacionados com as matérias políticas e técnicas das suas áreas de competência, atividades que serão reforçadas e potenciadas em 2017.

Destacam-se, nomeadamente, as seguintes representações:



- Conselho Económico e Social
- FCT – Fundo de Compensação do Trabalho
- FGCT – Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
- CRL – Centro de Relações Laborais
- Comissão Laboral (Base das Lajes)
- EUROFOUND
- Grupo de Trabalho DGIR – Diretores-Gerais do Trabalho
- Grupo de Trabalho DGVT – Diretores-Gerais da Formação Profissional
- *Governing Board* do CEDEFOP – European Centre for the Development of Vocational Training
- REFERNET - Rede Europeia para o Ensino e Formação Profissional
- Comité de Emprego
- Grupo de Análise Política do Comité de Emprego
- *Governing Board* da ETF – European Training Foundation
- Grupo Representante das Autoridades Nacionais do Programa Erasmus +
- Grupo de Trabalho sobre Estatísticas de Educação e Formação (INE)
- Grupo de Trabalho das Classificações Económicas e Sociais (INE)
- Conselho Consultivo para as Terapêuticas não Convencionais
- Comissão Setorial Educação e Formação – CS11 – no âmbito do Instituto Português da Qualidade
- Grupo de Alto Nível do Projeto de Cooperação Adc/OCDE
- Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária – Cursos de Especialização Tecnológica (CET)

## **Estrutura orgânica**

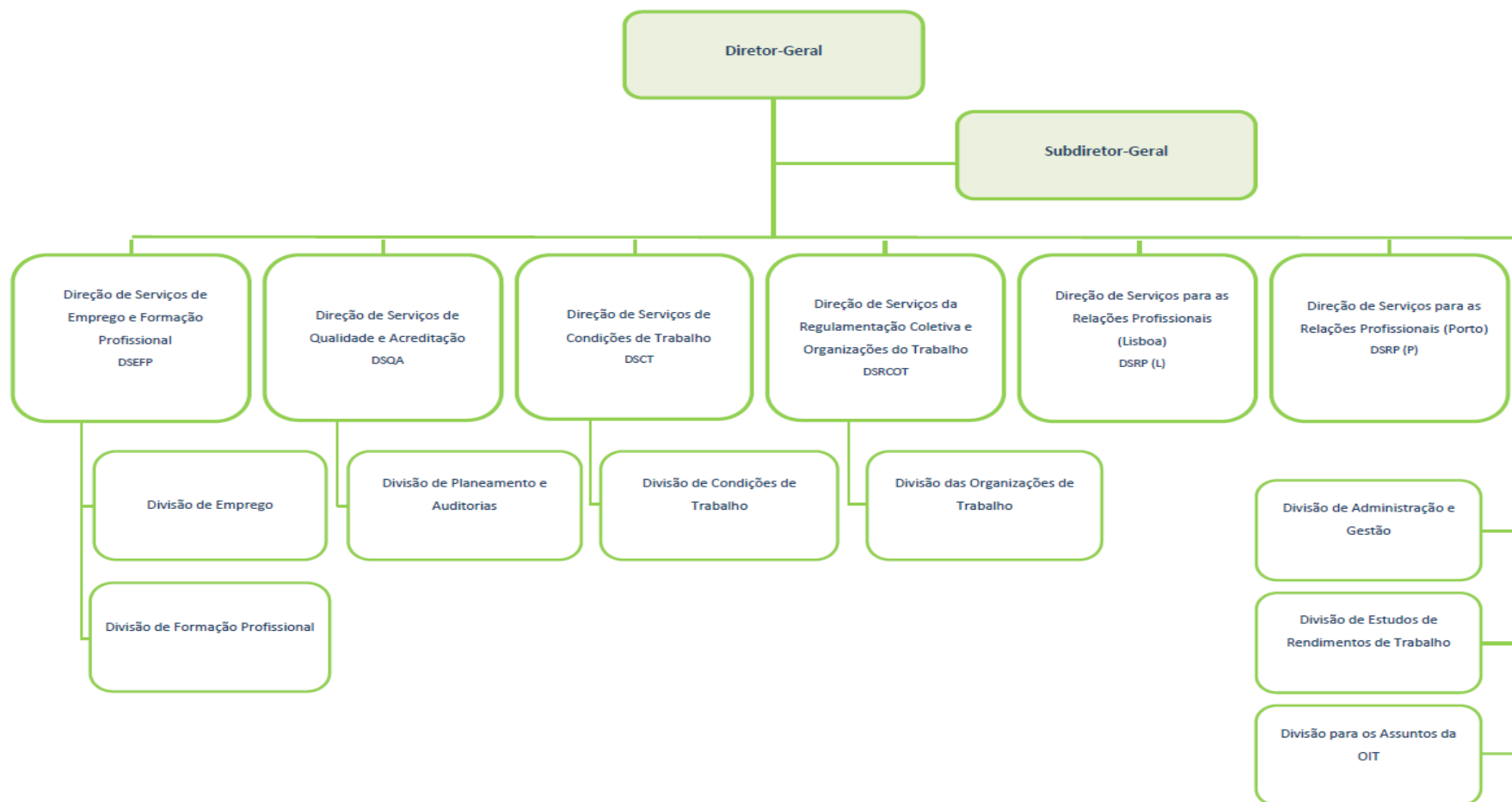
A organização interna dos serviços da DGERT obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto no Decreto Regulamentar nº. 40/2012, de 12 de abril, na Portaria n.º 633/2007, de 30 de maio, que define as unidades nucleares e na Portaria nº 656/2007, de 30 de maio que estabelece o número máximo de unidades flexíveis.

A atual definição orgânica pressupõe a seguinte estrutura: um Diretor-geral, coadjuvado por um Subdiretor-geral, seis unidades orgânicas nucleares e oito unidades flexíveis.

### ***Unidades orgânicas***

- ❖ Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, que integra a Divisão de Emprego e Divisão de Formação Profissional
  
- ❖ Direção de Serviços de Qualidade e Acreditação, que integra a Divisão de Planeamento e Auditorias
  
- ❖ Direção de Serviços de Condições de Trabalho, que integra a Divisão de Condições de Trabalho
  
- ❖ Direção de Serviços da Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho, que integra a Divisão das Organizações do Trabalho
  
- ❖ Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve
  
- ❖ Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro (serviço localizado no Porto)
  
- ❖ Divisão para os Assuntos da OIT
  
- ❖ Divisão de Estudos de Rendimento do Trabalho
  
- ❖ Divisão de Administração Geral

## ORGANOGRAMA



## **OPÇÕES ESTRATÉGICAS PARA 2017**

---

### **Documentos de referência**

A prossecução das atribuições da DGERT é determinada, não só pelo enquadramento legal e institucional dado pela estrutura governamental que a tutela, mas igualmente por um conjunto de princípios e políticas de natureza nacional e internacional que definem linhas de referência nas diversas áreas de atuação da Direção-Geral.

#### Enquadramento institucional/governamental

- Programa do XXI Governo Constitucional
- Plano Nacional de Reformas – Mais Crescimento, Melhor Emprego, Maior Igualdade
- Grandes Opções do Plano para 2017 (Lei n.º 41/2016, de 28 de dezembro)
- Objetivos Estratégicos e Eixos de Intervenção do MTSSS para 2016-2019

#### Enquadramento institucional/OIT

- Convenções fundamentais e Declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Agenda do trabalho digno;
- Convenção n.º 150, relativa à administração do trabalho (papel, funções e organização), 1978.

#### Enquadramento de política europeia e nacional

- Estratégia Europa 2020
- Portugal 2020
- Quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho (2014-2020)
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
- Sistema Nacional de Qualificações (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 14/2017, de 26 de Janeiro)

## **Orientações estratégicas**

Num contexto de revitalização do desempenho da DGERT como entidade pública com responsabilidade nas matérias laborais, do emprego e da formação profissional, é particularmente pertinente a definição de linhas de atuação estratégica que enquadrem os objetivos a alcançar e atividades a realizar, bem como a afetação dos seus recursos financeiros e materiais.

### **Reforçar as áreas de competência da Direção-Geral**

A dinamização de atividades estratégicas nas diferentes unidades orgânicas que possam concorrer para a consolidação das atribuições da DGERT e para o seu reposicionamento institucional/funcional constitui uma das principais prioridades da Direção para este período de planeamento.

- Reforçar a representação da DGERT nos principais fóruns /grupos de trabalho institucionais/redes de cooperação com responsabilidade na definição, concretização e acompanhamento de estratégias de desenvolvimento nas áreas do emprego e da formação, relações laborais e condições de trabalho, nos contextos nacional e europeu;
- Reforçar o desenvolvimento de trabalhos técnico-normativos no âmbito das políticas nacionais de emprego e formação profissional, relativos à preparação, acompanhamento e/ou avaliação de programas e medidas de política;
- Implementar o processo de manutenção da certificação com base em auditorias no terreno, com vista a reforçar a capacidade de validação da qualidade das estruturas e práticas das entidades formadoras;
- Incentivar junto dos atores da negociação coletiva a desmaterialização das convenções coletivas e fomentar o desenvolvimento da plataforma eletrónica para depósito daquelas;
- Assegurar a coordenação da intervenção dos conselheiros técnico-governamentais à Conferência Internacional do Trabalho;
- Promover um processo de caracterização setorial para aferição de necessidades sociais impreteríveis no âmbito da definição de serviços mínimos em situação de greve;
- Elaboração de estudos sectoriais no âmbito da contratação coletiva, nomeadamente das remunerações convencionais e da organização do tempo de trabalho.

### **Consolidar a estrutura organizacional**

Esta linha estratégica compreende objetivos relacionados com a organização e modernização do funcionamento interno da Direção-Geral.

- Reestruturação da área administrativa

- Reforço dos recursos humanos nas áreas da certificação e regulamentação coletiva;
- Definição dum plano de formação;
- Reorganização dos serviços e inerentes espaços físicos;
- Uniformização dos procedimentos e instrumentos de trabalho;
- Desenvolvimento do sistema integrado de gestão;
- Promoção da segurança e saúde no trabalho.

### **Governação integrada - uma imagem de abertura e diálogo com o exterior**

Esta dimensão estratégia será concretizada através de objetivos relacionados com a aposta na melhoria da divulgação externa das atividades da Direção-Geral e na promoção de relações mais profícuas com as partes interessadas, contribuindo dessa forma para uma imagem institucional mais estruturada.

- Promoção das Oficinas da DGERT/Seminários temáticos para a partilha de boas práticas;
- Formalização de um novo consórcio nacional da REFERNET - Rede Europeia para o Ensino e Formação Profissional;
- Atualização dos conteúdos do *site* da DGERT e renovação dos *subsites* da Certificação e da REFERNET;
- Estabelecimento de parcerias com instituições do ensino superior, nomeadamente, ISCTE e ISEC;
- Colaboração com o Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do protocolo estabelecido;
- Estreitamento da colaboração institucional com entidades parceiras, designadamente, GEP do MTSSS, CITE, OIT (Lisboa), IEFEP, ANQEP, Observatório de Luta contra a Pobreza, ACT, ANAC, DGES e organismos das Regiões Autónomas.

### **Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) 2017**

O QUAR da DGERT encontra-se alinhado com a formulação estratégica e integra os objetivos de eficiência, eficácia e qualidade considerados prioritários para a prossecução da missão da Direção-Geral para 2017.

*Em desenvolvimento*

## **PROJETOS E ATIVIDADES PARA 2017**

---

A concretização das orientações estratégicas definidas só é possível com um planeamento exigente e eficiente, focado na prestação do serviço público, considerando as necessidades dos utilizadores e adequando a atividade do serviço aos objetivos estabelecidos, mas igualmente na criteriosa afetação dos recursos disponíveis e na garantia de cumprimento de uma rigorosa execução orçamental.

Com o enquadramento das linhas estratégicas, foram definidas as seguintes atividades para cada unidade orgânica em cumprimento com as atribuições que lhes estão legalmente confiadas:

### **Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional (DSEFP)**

#### **Atribuições**

- a) Preparar medidas de política, legislação, incluindo a transposição de diretivas comunitárias, e regulamentação relativas ao emprego, nomeadamente sobre acesso a profissões, e a formação profissional, devendo as medidas de dupla certificação, escolar e profissional, ser preparadas em articulação com a Agência Nacional para a Qualificação, I. P.;
- b) Participar na definição de estratégias de desenvolvimento do emprego e da formação dos trabalhadores nos contextos nacional e comunitário;
- c) Avaliar os programas e medidas de política;
- d) Preparar e apoiar a intervenção técnica nacional na adoção de instrumentos normativos comunitários e internacionais, bem como em processos do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias;
- e) Elaborar relatórios e respostas a questionários respeitantes nomeadamente à preparação ou aplicação de instrumentos normativos comunitários e internacionais;
- f) Recolher e tratar informação sobre medidas de política e preparar a intervenção técnica nacional, nomeadamente, na base de dados de políticas de mercado de trabalho e no Sistema Mútuo de Informação sobre as Políticas de Emprego (MISEP).

## Atividades para 2017

Objetivos/atividades a desenvolver	Metas/resultados a alcançar	Indicadores associados
1. Atualizar a base de dados comunitária sobre medidas de política de emprego (EUROSTAT)	Recolher e validar os dados de acordo com a metodologia definida e respeitando os prazos estipulados pela DGEmp (Comissão Europeia)	Grau de conformidade com a metodologia e cumprimento dos prazos estipulados pela DGEmp (Comissão Europeia)
2. Executar o Programa de Trabalhos da REFERNET para 2017, definido pelo CEDEFOP	Assegurar o cumprimento integral do programa de trabalhos Manter a página na Internet	Qualidade técnica e cumprimentos dos prazos dos documentos solicitados pelo CEDEFOP Grau de atualização da página na Internet
3. Assegurar as responsabilidades inerentes à plataforma do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), no âmbito da Diretiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais	Analisar todos os pedidos de reconhecimento de qualificações profissionais de cidadãos portugueses que que pretendam exercer a sua atividade profissional noutro Estado-Membro Analisar e emitir todos os pedidos da Carteira Profissional Europeia (CPE) Coordenar o mecanismo de alerta Acompanhar a notificação de diplomas	Número de pedidos recebidos, analisados e encerrados nos prazos fixados Número de CPE emitidas Número de alertas enviados Número de notificações
4. Coordenar, a nível nacional, a Diretiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais	Assegurar a participação em todas as reuniões Elaborar agendas anotadas prévias às reuniões Analisar ou elaborar todos os documentos técnicos associados à coordenação nacional	Taxa de participação nas reuniões Qualidade técnica e cumprimentos dos prazos dos documentos produzidos neste âmbito, incluindo as agendas anotadas
5. Participar no Projeto de Cooperação AdC/OCDE, relativo à avaliação concorrencial de políticas públicas em determinados sectores	Analisar ou elaborar todos os documentos técnicos associados à participação neste projeto	Qualidade técnica e cumprimentos dos prazos dos documentos produzidos neste âmbito
6. Participar na discussão da proposta da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao teste de proporcionalidade, integrada no Pacote Serviços	Assegurar a participação em todas as reuniões Elaborar agendas anotadas prévias às reuniões Analisar ou elaborar todos os documentos técnicos associados à coordenação nacional	Taxa de participação nas reuniões Qualidade técnica e cumprimentos dos prazos dos documentos produzidos neste âmbito, incluindo as agendas anotadas
7. Participar nas diversas Comissões Técnicas, Conselhos Consultivos e Grupos de Trabalho, com	Assegurar a participação em todas as reuniões definidas pelas entidades coordenadoras	Taxa de participação nas reuniões Qualidade técnica e cumprimentos dos prazos



<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
direito a voto	Analisar ou elaborar todos os documentos técnicos associados à participação nestes grupos	dos documentos solicitados pelas entidades coordenadoras CET: número de processos de criação e autorização de funcionamento analisados

## **Direção de Serviços de Qualidade e Acreditação (DSQA) e Divisão de Planeamento e Auditorias (DPA)**

### **Atribuições**

- a) Compete à Direção de Serviços de Qualidade e Acreditação definir critérios, proceder à avaliação da qualidade e acreditação de entidades formadoras, bem como promover o conhecimento dos mesmos tendo em vista o desenvolvimento equilibrado do sector da formação e a qualidade das ações desenvolvidas e, ainda, a avaliação dos resultados da formação.
- b) Para efeitos do número anterior, a Direção de Serviços de Qualidade e Acreditação assegura as atividades respeitantes ao desenvolvimento e atualização do sistema de acreditação e ao acompanhamento do mesmo.

### **Atividades para 2017**

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
1. Avaliar os pedidos de certificação, de alargamento e de transmissão da certificação, no prazo legal definido para o efeito	Avaliar 550 pedidos até ao final do ano <i>(número estimado tendo em conta a média de pedidos submetidos ao Sistema nos dois últimos anos)</i>	Número de pedidos avaliados

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
2. Concluir a avaliação dos pedidos de certificação das entidades formadoras acreditadas notificadas	Avaliar 100 pedidos de certificação das entidades formadoras acreditadas, até ao final de Abril de 2017	Número de pedidos avaliados e data de término do processo
3. Realizar auditorias de manutenção da certificação	Auditar 15 entidades formadoras certificadas, até ao final do ano	Número de entidades formadoras auditadas
4. Atualização gráfica do <i>site</i> e desenvolvimento de funcionalidades da plataforma eletrónica da certificação	Entrada em produção da nova imagem do <i>site</i> das funcionalidades eletrónicas até ao final do ano	Data de entrada em produção
5. Atualização dos documentos de informação e apoio (Guia do Sistema de Certificação, FAQ e Manual de Apoio da Plataforma Eletrónica)	Atualizar o Guia e as FAQ até final do 3º trimestre e o Manual de Apoio da Plataforma até final do ano	Datas de divulgação dos documentos revistos
6. Publicação de <i>Newsletter</i> da Certificação - 2017	Editar e divulgar um número da <i>newsletter</i> até ao final do 1º semestre	Data de publicação da <i>newsletter</i>
7. Reativar o funcionamento do Conselho de Acompanhamento da Certificação	Realizar duas reuniões até ao final do ano	Número de reuniões realizadas
8. Assegurar o tratamento das queixas sobre as entidades formadoras certificadas	Analisar todas as queixas rececionadas durante o ano	Número de queixas analisadas
9. Promoção de evento sobre a certificação de entidades formadoras	Realizar um seminário sobre a temática da Certificação em Portugal, até ao final do ano	Número de eventos realizados
10. Assegurar a representação na Comissão Setorial Educação e Formação – CS 11	Participação ativa da DGERT em 90% das sessões plenárias previstas no plano de atividades desta Comissão	Número de participações devidamente registadas

## **Direção de Serviços de Condições de Trabalho (DSCT)**

### **Atribuições**

- a) Preparação de medidas de política e legislativas, incluindo a transposição de Diretivas da União Europeia;
- b) Apoio à intervenção técnica nacional na adoção de instrumentos normativos europeus e internacionais, em processos do Tribunal de Justiça da União Europeia, bem como em grupos técnicos para preparação da transposição ou acompanhamento de instrumentos da União Europeia;
- c) Elaboração de contributos para relatórios e respostas a questionários de organizações internacionais e europeias relativamente à preparação ou aplicação de instrumentos normativos europeus e internacionais.

### **Atividades para 2017**

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
1. Preparar legislativas no âmbito das relações laborais e condições de trabalho, incluindo a segurança e saúde no trabalho	Elaborar pelo menos 2 anteprojetos de atos normativos até ao final do ano	Número de projetos elaborados
2. Apoiar a intervenção técnica nacional na adoção de instrumentos normativos europeus e internacionais	Acompanhar a negociação de pelo menos 3 atos europeus ou de outros instrumentos normativos internacionais	Número de instrumentos normativos acompanhados
3. Acompanhar os processos do Tribunal de Justiça da União Europeia, relativos a condições de trabalho, nos quais foram oferecidas observações escritas	Acompanhar a tramitação de pelo menos 3 processos até à decisão do TJUE	Número de processos acompanhados

## **Direção de Serviços da Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho (DSRCOT) e Divisão das Organizações do Trabalho**

### **Atribuições**

- a) Preparar medidas de política, legislação e regulamentação relativas a organizações representativas dos trabalhadores e dos empregadores;
- b) Efetuar o depósito e promover a publicação de convenções coletivas de trabalho, da respetiva revogação, de acordos de adesão, decisões arbitrais e deliberações de comissões paritárias;
- c) Preparar regulamentos de extensão e regulamentos de condições mínimas;
- d) Elaborar e promover a publicação de avisos sobre a data da cessação da vigência de convenções coletivas;
- e) Praticar os atos relativos às organizações representativas de trabalhadores e de empregadores atribuídos por lei ao ministério responsável pela área laboral;
- f) Registrar os acordos sobre o envolvimento dos trabalhadores celebrados no âmbito de empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária, de sociedades anónimas europeias e de sociedades cooperativas europeias, bem como a identidade dos membros das estruturas representativas dos trabalhadores;
- g) Organizar e manter bases de dados sobre a regulamentação coletiva de trabalho e as organizações representativas dos trabalhadores e dos empregadores;
- h) Prestar informações sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis aos diversos sectores de atividade e empregadores;
- i) Elaborar relatórios e respostas a questionários respeitantes nomeadamente à preparação ou aplicação de instrumentos normativos comunitários e internacionais.

### **Atividades para 2017**

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
1. Dar a conhecer os procedimentos relativos à	Realizar ou participar em, pelo menos, um evento	Números de eventos realizados

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
aplicação das regras legais e boas práticas em matérias conexas com as atribuições desta Direção de Serviços, promovendo sessões técnicas (“Oficinas”)	até 31 de dezembro de 2017	
2. Incentivar a desmaterialização das convenções coletivas, promovendo e divulgando o depósito de convenções assinadas eletronicamente	Realizar ações de esclarecimento e de apoio técnico em, pelo menos, 30% dos processos de conciliação e mediação com acordo de celebração de convenção coletiva, até 31 de dezembro de 2017	Número de ações realizadas
3. Estimular a divulgação e o conhecimento de informação sobre organizações do trabalho e regulamentação coletiva, produzindo e atualizando novos conteúdos na página eletrónica da DGERT	Elaborar até ao final de cada semestre de 2017, pelo menos, dois novos conteúdos/documentos	Número de conteúdos/documentos elaborados
4. Implementação de medidas de apoio à gestão nas áreas de atuação, mediante a criação de relatórios (eletrónicos) permanentes de informação, designadamente sobre prazos médios de execução de determinadas tarefas e/ou outra informação solicitada periodicamente, com vista a uma administração mais eficiente.	Implementar, pelo menos, dois novos relatórios permanentes até 31 de dezembro de 2017	Número de relatórios produzidos

## **Direção de Serviços para as Relações Profissionais na Região de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve (Lisboa) e Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro (Porto)**

### **Atribuições**

- a) Efetuar a conciliação e a mediação de conflitos coletivos de trabalho, nomeadamente os que resultem da celebração ou revisão de convenções coletivas;

- b) Participar no processo de negociação no âmbito do procedimento de despedimento coletivo;
- c) Registrar as medidas de redução temporária dos períodos normais de trabalho ou de suspensão dos contratos de trabalho em situações de crise empresarial;
- d) Acompanhar e intervir nas relações laborais, tendo em vista prevenir ou superar eventuais conflitos coletivos de trabalho;
- e) Acompanhar as relações coletivas de trabalho, tendo nomeadamente em consideração os fatores económicos e sociais que influenciam o emprego e as condições de trabalho e os objetivos e estratégias das organizações representativas dos trabalhadores e dos empregadores;
- f) Acompanhar a evolução dos processos de negociação coletiva, por forma a identificar as suas tendências, prever situações de conflito e perspetivar soluções;
- g) Registrar os avisos prévios de greve e promover a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar em situação de greve em empresa ou estabelecimento suscetível de afetar a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como dos meios necessários para os assegurar;
- h) Preparar despachos conjuntos sobre a definição de serviços mínimos a prestar em situações de greves, bem como dos meios necessários para os assegurar.

### Atividades para 2017

Objetivos/atividades a desenvolver	Metas/resultados a alcançar	Indicadores associados
1. Analisar o nível de satisfação das partes envolvidas nas negociações no âmbito dos procedimentos de despedimento coletivo face às relações profissionais, através de questionário	Numa escala de 1 a 5: 3,5	Nível de satisfação obtido
2. Elaborar manual de procedimentos das relações profissionais para utilização dos conciliadores	Final do mês de novembro	Data de divulgação do manual
3. Elaborar FAQ's referentes às relações profissionais para utilizadores externos do <i>site</i> da DGERT	Final do mês de novembro	Data de divulgação das FAQ's
4. Diminuir o tempo de permanência dos processos	<15 dias	Tempo médio entre a distribuição do processo

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
a aguardar a primeira reunião nos processos de conciliação/prevenção de conflitos após distribuição. Monitorização trimestral.		e o agendamento da primeira reunião
5. Promover um processo de caracterização sectorial para aferição de necessidades sociais impreteríveis no âmbito da definição de serviços mínimos em situação de greve	3 visitas a empresas/estabelecimentos que se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis	Relatório descritivo por visita

## **Divisão para os Assuntos da Organização Internacional do Trabalho (DAOIT)**

### **Atribuições**

A DGERT assegura as atividades técnicas que decorrem para Portugal da qualidade de membro da OIT, sendo a Divisão dos Assuntos para a OIT (DAOIT) responsável por:

- a) Preparação e apoio da intervenção técnica nacional na adoção de instrumentos internacionais do trabalho;
- b) Preparação da submissão de novos instrumentos internacionais do trabalho à autoridade competente;
- c) Elaboração de estudos de viabilidade da ratificação de convenções internacionais do trabalho;
- d) Preparação de relatórios nacionais sobre a aplicação de instrumentos internacionais do trabalho;
- e) Consulta das organizações representativas dos trabalhadores e dos empregadores sobre as questões relativas às atividades da Organização Internacional do Trabalho.

### **Atividades para 2017**

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
1. Assegurar a participação do MTSSS nos trabalhos	Garantir a Constituição da Delegação Portuguesa	Prazo definido

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
da 106. <sup>a</sup> Conferência da Organização Internacional do Trabalho (CIT), que decorrerá no mês de junho	à 106. <sup>a</sup> sessão da CIT até ao final de maio	
2. Coordenar a intervenção dos conselheiros técnicos governamentais à 106. <sup>a</sup> Conferência da Organização Internacional do Trabalho (CIT)	Assegurar a participação articulada com a posição nacional nas comissões técnicas na 106. <sup>a</sup> sessão da CIT	Reunião prévia de preparação dos pontos técnicos da 106. <sup>a</sup> sessão da CIT.
3. Assegurar a participação da Delegação Portuguesa à 10. <sup>a</sup> Reunião Regional Europeia que decorrerá em outubro	Assegurar a Constituição da Delegação Portuguesa à 10. <sup>a</sup> Reunião Regional Europeia até setembro.	Prazo definido
4. Assegurar a consulta aos parceiros sociais e aos organismos competentes em razão da matéria para a elaboração dos relatórios sobre convenções não ratificadas e recomendações, ao abrigo do artigo 19.º da Constituição da OIT	Realizar o processo de consulta até janeiro de 2017	Prazo definido
5. Assegurar a consulta aos parceiros sociais e aos organismos competentes em razão da matéria para a elaboração dos relatórios sobre as convenções ratificadas, ao abrigo do artigo 22.º da Constituição da OIT	Realizar o processo de consulta até julho de 2017.	Prazo definido

## **Divisão de Estudos e Rendimentos do Trabalho (DERT)**

### **Atribuições**

- a) Apoiar os serviços competentes para as relações profissionais em processos de conciliação e mediação de conflitos coletivos de trabalho que resultem da celebração ou revisão de convenções coletivas, na apreciação e preparação de propostas sobre remunerações e outras prestações pecuniárias;
- b) Preparar regulamentos de condições mínimas na parte respeitante a remunerações e outras prestações pecuniárias;
- c) Elaborar estudos sobre o conteúdo das convenções coletivas na parte relativa a remunerações e outras prestações pecuniárias;



- d) Participar nos estudos preparatórios das atualizações da remuneração mínima garantida;
- e) Elaborar pareceres e prestar apoio técnico a outros serviços e entidades em matéria de remunerações de trabalho.

### Atividades para 2017

<b>Objetivos/atividades a desenvolver</b>	<b>Metas/resultados a alcançar</b>	<b>Indicadores associados</b>
1. Relatório mensal, trimestral, semestral e anual da variação intertabelas das remunerações convencionais por IRCT e por setor	Nº relatórios concluídos (12 mensais; 4 trimestrais; 1 semestral e 1 anual)	Prazos (n+2 dias /mensais; n+3 dias/ trimestral; n+5 dias/ semestral; e n+15 dias/ anual)
2. Elaboração de estudos sectoriais na área da contratação coletiva	Atualização dos 3 relatórios já elaborados	Final do ano
3. Descrição da organização do tempo de trabalho por sector com base nas convenções publicadas	Análise das convenções publicadas em 2017 e análise de 3 setores de atividade	Final do ano e final de março, junho e outubro
4. Atualização permanente de um ficheiro geral de todas as convenções em vigor	Atualização mensal	Final do ano

## RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

---

Em anexo encontram-se disponíveis para consulta o Mapa de Pessoal e o Orçamento de Receita e Despesa, aprovados para 2017.

## SIGLAS

---

ACT	- Autoridade para as Condições do Trabalho
ANQEP	- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P
ASAE	- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
BIT	- Secretariado da Organização Internacional do Trabalho
CA	- Conselho de Administração
CAP	- Confederação dos Agricultores de Portugal
CAS	- Comissão de aplicação das normas
CCP	- Confederação do Comércio e Serviços de Portugal
CEDEFOP	- Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional
CEJ	- Centro de Estudos Judiciários
CGTP	- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses
CIP	- Confederação Empresarial de Portugal
CIT	- Conferência Internacional do Trabalho
CPCS	- Comissão Permanente de Concertação Social
CSEr	- Carta Social Europeia Revista
CTFTPS	- Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária
CTP	- Confederação do Turismo Português
DAOIT	- Divisão para os Assuntos da OIT
DERT	- Divisão de Estudos e Rendimentos do Trabalho
DGAEP	- Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGCT	- Direcção-Geral das Condições de Trabalho
DGEFP	- Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional
DGERT	- Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DGES	- Direcção-Geral do Ensino Superior
DGIR	- Diretores gerais de trabalho da União Europeia
DGSS	- Direcção-Geral da Segurança Social
DREQP	- Direcção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (Açores)
DRTAI	- Direcção Regional do Trabalho e da Acção Inspetiva (Madeira)
DSCT	- Direcção de Serviços de Condições de Trabalho
DSEFP	- Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional
DSQA	- Direcção de Serviços de Qualidade e Acreditação
DSRCOT	- Direcção de Serviços da Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho
DSRP(L)	- Direcção de Serviços para as Relações Profissionais (Lisboa)
DSRP(P)	- Direcção de Serviços para as Relações Profissionais (Porto)
EMCO	- Comité do Emprego
EQAVET	- European Quality Assurance in Vocational Education and Training
ERASMUS+	- Programa Europeu para a Mobilidade de Estudantes Universitários
GEP	- Gabinete de Estratégia e Planeamento
GRAN	- Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais
IDICT	- Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional  
IMI - Sistema de Informação do Mercado Interno  
ISHST - Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho  
MCTES - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
MNE - Ministério dos Negócios Estrangeiros  
MTSSS - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico  
OIT - Organização Internacional do Trabalho  
PNR - Ponto Nacional de Referência  
PRACE - Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado  
QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização  
REFERNET - Rede Europeia para a Educação e Formação Profissional  
TJUE - Tribunal de Justiça da União Europeia  
UE - União Europeia  
UGT - União Geral dos Trabalhadores

## **ANEXOS**

---

QUAR 2017 (*em desenvolvimento*)

Mapa de pessoal 2017

Orçamento de Receita e Despesa para 2017